



Ata de Registro de Preços nº 097/2015

Ata de Registro de Preços que entre si celebram o município de PILAR DO SUL, por meio da **PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL** e a empresa **ALVORADA COMÉRCIO E RECAUCHUTAGEM DE PNEUS LTDA**, destinado ao Registro de Preços para prestação de serviços de recapagem de pneus para veículos e para máquinas.

Pregão Presencial n.º 057/2015
Processo Administrativo n.º 5007/2015

Pela presente ata o Município de Pilar do Sul, por meio da Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, CNPJ n.º 46.634.473/0001-41, com sede nesta cidade, denominada simplesmente **PREFEITURA**, neste ato representado pelo Prefeito em Exercício, Sr. **Angelo Paiotti**, brasileiro, casado, Empresário, portador da Cédula de Identidade RG. n.º 17.887.672, inscrito no CPF sob n.º 046.521.498-32, residente e domiciliado na Rua José Otávio da Silva, 71 – Bairro Jardim Ayub - Pilar do Sul, Estado de São Paulo, e a empresa **ALVORADA COMÉRCIO E RECAUCHUTAGEM DE PNEUS LTDA**, inscrita no CNPJ sob n.º 03.050.725/0001-82, com sede na Rodovia Raposo Tavares, KM 620, Zona Rural, cidade de Presidente Venceslau – Estado de São Paulo, CEP 19.400-000, neste ato representada pelo Sr. Carlos Afonso Denipotti Júnior, portador do RG n.º 32.504.524-0, CPF 345.092.648-95, doravante denominada simplesmente **DETENTORA DA ATA**, é lavrado o presente Contrato (Ata de Registro), nos termos do **pregão presencial n.º 57/2015**, Lei Federal n.º 8.666/93 e atualizações, pelas Leis Federais n.º 8.883/94 e 9.648/98, pela Lei Federal 10.520 de 17/07/02, Decreto 3.555/00, Lei Complementar n.º 123/06 e Lei 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, conforme normas e condições a seguir descritas:

Cláusula 01 - Do Objeto

- 1.1 - A detentora da ata obriga-se a prestar serviços de recapagem de pneus para veículos e para máquinas, conforme especificações constantes do anexo IV.
- 1.2 – Itens homologados: 01 ao 21.

Cláusula 02 - Do Contrato (Ata de Registro de Preços)

- 2.1 – A Ata de Registro de Preços terá vigência por 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura, nos termos do inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 2.2 – A Ata de Registro de Preços poderá a qualquer tempo de sua vigência, ser aditada para adequações às disposições governamentais aplicáveis à espécie.

Cláusula 03 – Condições da Prestação dos Serviços

- 3.1 - A encarregada de compras solicitará os serviços através de autorização de fornecimento, os quais deverão ser entregues no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.
- 3.1.1 – Os serviços serão solicitados de acordo com a necessidade da Administração Municipal.
- 3.2 - Os pneus a serem recapados deverão ser retirados e entregues no almoxarifado da Prefeitura Municipal, na Avenida Papa João XXIII, 727, Bairro do Campo Grande, no horário das 08h00min às 16h00min de segunda a sexta-feira.
- 3.3 - Não serão tolerados atrasos na entrega dos pneus, sob pena de incidir nos casos de multas e sanções previstas neste edital, ressalvados os casos extraordinários e relevantes que os justifiquem.
- 3.4 - Serão de inteira responsabilidade detentora da ata o frete, o pessoal, tributos e outras despesas que porventura possam ocorrer.
- 3.5 - A detentora da ata se obriga a entregar os produtos de acordo com a qualidade, características e marcas referenciais apresentadas na proposta e constantes do contrato, sendo vedada qualquer substituição sem prévia anuência da Prefeitura.
- 3.6 - A detentora da ata deverá apresentar quando solicitada um boletim técnico emitido pelo fabricante do produto, em língua portuguesa, contendo as informações técnicas do mesmo e comprovando que o produto ofertado atende todas as especificações exigidas.
- 3.7 - A detentora da ata garante a qualidade dos produtos oferecidos e que ser responsabilizará pela indenização de quaisquer danos causados à frota de veículos da Municipalidade, cuja causa seja comprovadamente a qualidade do produto, ficando assegurado ao Município o direito de regresso contra a proponente.
- 3.8 - A Prefeitura reserva-se o direito de analisar a qualquer tempo os produtos entregues, em laboratórios de Controle de Qualidade. Os laudos emitidos serão considerados suficientes para exigir a substituição das mercadorias quando o resultado da análise for desfavorável, ou seja, diferentes das especificações prometidas pelo fabricante.



3.9 - Considerando as necessidades do Município, as quantidades inicialmente previstas no **anexo IV** poderão sofrer alterações, a maior ou a menor, dentro dos limites legais permitidos, bem como os horários e locais de entrega dos produtos, sempre com a prévia comunicação por escrito à detentora da ata.

3.10 - Em havendo descontinuidade na produção ou fabricação dos materiais ofertados na proposta, a detentora da ata deverá comunicar tal fato a Prefeitura, acompanhado de declaração da empresa fornecedora ou do próprio fabricante relatando que não mais produz o objeto licitado, enviando amostra e documentos que se fizerem necessários do produto que pretende fornecer em substituição àquele inicialmente ofertado, sem que o preço seja superior ao constante de sua proposta, ficando a critério da Prefeitura aceitá-lo ou não.

3.11 - A Prefeitura rejeitará, no todo ou em parte, os produtos que estiverem em desconformidade com as especificações deste edital.

3.12 - O objeto deste certame será entregue e recebido provisoriamente para simultânea ou posterior confrontação com o edital, seus anexos, resultando no recebimento definitivo, observado o prazo de 48 (quarenta e oito) horas de sua entrega.

Cláusula 04 – Do Pagamento

4.1 - O pagamento será efetuado, pela Prefeitura, em até **20 (vinte) dias** após a entrega dos pneus e a apresentação do respectivo Documento Fiscal, devidamente conferido e liberado pelo setor responsável, através da conta corrente do vencedor devidamente cadastrada na Secretaria de Finanças, valendo como recibo o comprovante do depósito.

4.1.1 - O vencimento do Documento Fiscal dar-se-á somente após a entrega do objeto da licitação, e não da emissão do mesmo.

4.2 - Os pagamentos deverão ser aguardados em carteira, nos termos da Lei Federal n.º 4.320/64.

4.3 - Deverá constar no documento fiscal: **Pregão Presencial n.º 57/2015 – Registro de Preços**, n.º do item, a quantidade e unidade, a especificação dos produtos, os preços unitários e o preço total, bem como Banco, n.º da Conta Corrente e Agência bancária, sem os quais o pagamento ficará retido por falta de informação fundamental.

4.4 - A Prefeitura reserva-se o direito de descontar do pagamento devido à detentora da ata, os valores correspondentes às multas que eventualmente forem aplicadas por descumprimento de cláusulas contratuais, bem como os tributos e contribuições devidos e permitidos em lei.

4.5 - Se forem constatados erros no Documento Fiscal, suspender-se-á o prazo de vencimento previsto, voltando o mesmo a ser contado, a partir da apresentação dos documentos corrigidos.

Cláusula 05 - Das Condições de Reajustes

5.1 - Não terá reajuste de preços o objeto desta Ata de Registro de Preços, salvo as revisões, e somente após os 60 (sessenta) dias da assinatura da Ata de Registro de Preços, de acordo com a determinação do Artigo n.º 65 (Da Alteração dos Contratos) da Lei n.º 8.666/93 e alterações.

5.2 - Caso ocorra o mencionado no item anterior, a detentora da ata deverá solicitar à Prefeitura o reequilíbrio, comprovando devidamente o aumento dos produtos, através de planilhas de custos, e notas fiscais de fornecedores, com antecedência à entrega dos produtos.

Cláusula 06 – Das Multas e Sanções

6.1 - Pelo inadimplemento de qualquer condição ou cláusula deste edital, ou pela inexecução total ou parcial do mesmo, a Prefeitura aplicará as seguintes sanções, de acordo com a infração cometida, garantida a defesa prévia:

6.1.1 - Advertência;

6.1.2 - Multa de 1% (um por cento) do valor estimado da ata de registro de preços por dia de atraso na entrega dos pneus.

6.1.3 - Multa de 1% (um por cento) do valor estimado da ata de registro de preços por dia de atraso na substituição dos pneus que não estiverem de acordo com as especificações.

6.1.4 - Multa de 1% (um por cento) do valor estimado da ata de registro de preços pelo descumprimento a qualquer cláusula deste edital.

6.1.5 - A incidência por dez dias nos itens 6.1.2 à 6.1.4, (isoladamente ou em conjunto) ou em caso de falta grave ou reincidência dos motivos que levaram a Prefeitura a aplicar as sanções previstas neste edital, o Contrato (Ata de Registro de Preços) poderá ser rescindido, caso em que será cobrada a multa de 20% (vinte por cento) do valor estimado da ata de registro de preços.

6.2 - O Contrato (Ata de Registro de Preços) poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal n.º 8.666/93, com as consequências indicadas no art. 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela lei e neste ato convocatório.

6.3 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.



6.4 – A aplicação das penalidades supra mencionadas não exonera a inadimplente de eventual ação por perdas e danos que seu ato ensejar.

6.5 – O prazo para defesa prévia quanto à aplicação de penalidade é de 05 (cinco) dias úteis contados da data da intimação do interessado.

6.6 – O valor das multas será recolhido aos cofres Municipais, dentro de 03 (três) dias úteis da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.

6.7 – As penalidades serão anotadas na respectiva ficha cadastral. Tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, ou de declaração de inidoneidade, será feita comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Cláusula 07 – Da Garantia

7.1 – A detentora da Ata é obrigada, mediante solicitação da encarregada de compras, a substituir a substituir em até 72 (setenta e duas) horas e às suas expensas, no total ou em parte, o objeto, quando este não obedecer às condições deste edital.

7.2 – A detentora da Ata se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação, exigidas na licitação, apresentando documentação revalidada se, no curso do contrato, algum documento perder a validade.

Cláusula 08 - Dos Recursos Financeiros

8.1 - Os recursos financeiros para o atendimento ao objeto desta licitação serão processados em procedimento administrativo interno.

Cláusula 09 – Da Rescisão

9.1- A rescisão dar-se-á automática e independentemente de qualquer aviso judicial ou extrajudicial, desde que, ocorra falência ou dissolução da Contratada (detentora da ata), deixe a mesma de cumprir qualquer exigência ou Cláusula do Contrato, ficando a rescisão neste caso a critério da Prefeitura.

Cláusula 10 – Dos Direitos Da Administração Em Caso De Rescisão

10.1 - Em caso de rescisão, a Contratada (Detentora da Ata) reconhece integralmente os direitos da Prefeitura previstos no artigo 77 e seguintes da Lei, sem prejuízo de indenização por perdas e danos que a rescisão possa acarretar.

Cláusula 11 – Da Vinculação Ao Edital

11.1 - Faz parte deste Contrato a proposta da Contratada, constantes do Processo nº 5007/2015.

Cláusula 12 – Da Legislação Aplicável

12.1 - O presente Contrato (Ata de Registro de Preços) é regido pelas normas da Lei de Licitação, e nos casos omissos, subsidiariamente pelo Código Civil e Código de Defesa do Consumidor.

Cláusula 13 - Condições da Habilitação

13.1 - Fica a Contratada (Detentora da Ata) obrigada a manter durante toda a execução deste Contrato (Ata de Registro de Preços), todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas.

Cláusula 14 – Da Fiscalização

14.1 - A Prefeitura designará a encarregada de compras, para representá-la na qualidade de fiscalizadora da Ata de Registro de Preços. A fiscalizadora poderá designar outros funcionários para auxiliá-lo no exercício da fiscalização.

Cláusula 15 - Do Valor da Ata

15.1 - É dado a presente Ata o valor de **R\$ 449.954,00** (Quatrocentos e quarenta e nove mil, novecentos e cinquenta e quatro reais), sendo:

Item	Quant. Estimada	Descrição Do Produto	Preço Unitário	Preço Total
01	12	Recapagem de Pneu 750/16 Agrícola	R\$ 305,00	R\$3.660,00
02	6	Recapagem de Pneu 750/16 Borrachudo	R\$ 305,00	R\$ 1.830,00
03	14	Recapagem de Pneu 900/16 Agrícola	R\$ 410,00	R\$ 5.740,00
04	16	Recapagem de Pneu 12,4/24 Agrícola	R\$ 989,00	R\$ 15.824,00
05	6	Recapagem de Pneu 12,5/80/18 Agrícola	R\$ 640,00	R\$ 3.840,00
06	6	Recapagem de Pneu 10,5/65/18 Agrícola	R\$ 550,00	R\$ 3.300,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

07	6	Recapagem de Pneu 10,5/65/16 Agrícola	R\$ 560,00	R\$ 3.360,00
08	10	Recapagem de Pneu 14,9/28 Agrícola	R\$ 1.490,00	R\$ 14.900,00
09	14	Recapagem de Pneu 16,9/30 Agrícola	R\$ 1.860,00	R\$ 26.040,00
10	10	Recapagem de Pneu 18,4/30 Agrícola	R\$ 1.860,00	R\$ 18.600,00
11	20	Recapagem de Pneu 900R/20 Radial Borrachudo	R\$ 510,00	R\$ 10.200,00
12	24	Recapagem de Pneu 900R/20 Convencional Borrachudo	R\$ 495,00	R\$ 11.880,00
13	10	Recapagem de Pneu 1000R/20 Radial Borrachudo	R\$ 520,00	R\$ 5.200,00
14	40	Recapagem de Pneu 1000R/20 Convencional Borrachudo	R\$ 510,00	R\$ 20.400,00
15	160	Recapagem de Pneu 275/80R/22,5 Borrachudo	R\$ 570,00	R\$ 91.200,00
16	16	Recapagem de Pneu 295/80R/22,5 Borrachudo	R\$ 590,00	R\$ 9.440,00
17	90	Recapagem de Pneu 1300/24 Patrol	R\$ 1.250,00	R\$ 112.500,00
18	24	Recapagem de Pneu 1400/24 Patrol	R\$ 1.380,00	R\$ 33.120,00
19	24	Recapagem de Pneu 17,5/25 Carregadeira	R\$ 1.600,00	R\$ 38.400,00
20	6	Recapagem de Pneu 17,5/R25 Carregadeira	R\$ 1.900,00	R\$ 11.400,00
21	24	Recapagem de Pneu 215/75R/17,5 Borrachudo	R\$ 380,00	R\$ 9.120,00

Cláusula 16 - Do Foro

16.1 - Elegem o Foro da Comarca de Pilar do Sul, para solução de quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

E, por estarem assim justas e Contratadas, assinam o presente instrumento de Contrato na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo viram e assistiram, para fins e efeitos legais

Pilar do Sul - SP, 26 de novembro de 2015.

Angelo Paiotti
Prefeito Municipal em exercício
Contratante

Juarez Márcio Rodrigues
Secr. de Negócios Jurídicos e Tributários

José Francisco de Almeida
Secr. de Finanças, Planejamento e
Patrimônio

ALVORADA COMÉRCIO E
RECAUCHUTAGEM DE PNEUS LTDA
Carlos Afonso Denipotti Júnior
Detentora da Ata

Testemunhas:

1)
RG

2)
RG